




ANA RIMA SILVA

PROTOCOLO



PRIMEIRO OUTORGANTE: Gonçalves & Vila Nova, Lda., com NIPC 507413946, com sede na Avenida Central de Coreixas, 48, 4560-173 Irivo - Penafiel, seguidamente identificado como **Mr. CAP**,

SEGUNDO OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av.^a do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564-007 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501705813, aqui representada por Fernando Vieira, Presidente da Direção, mandatado para o efeito,

celebram livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias Mr. CAP e Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

PRESSUPOSTO 1º **(Objetivo do protocolo)**

O presente contrato estabelece as condições oferecidas pelo primeiro Outorgante a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa e familiares diretos, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de preços constante no Anexo I - Identificação de respetivos valores convencionados, do qual é parte integrante.

PRESSUPOSTO 2º
(Âmbito da prestação)

- PR
Ce
S
F
1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
 2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a conceder aos Beneficiários as condições especiais constantes em Anexo I do presente documento.
 3. O presente acordo é válido no estabelecimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
 4. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.
 5. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo contratual com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no preçário do **PRIMEIRO OUTORGANTE** em vigor nesse momento.

PRESSUPOSTO 3º
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Conceder aos beneficiários (sócios e familiares diretos) descontos nos serviços prestados, conforme anexo I.

PRESSUPOSTO 4º
(Obrigações da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa)

A Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a divulgar este acordo por toda a sua rede comercial, bem como pelos Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional.

PRESSUPOSTO 5º
(Independência e autonomia)

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

PRESSUPOSTO 6º
(Vigência e resolução do acordo)

1. O presente acordo entra em vigor em março de 2020, sendo a sua duração por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do número seguinte.
2. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, a todo o tempo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes da sua produção de efeitos, informando da data ou prazo em que pretende que sejam produzidos os efeitos da denúncia.

PRESSUPOSTO 7º
(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, que qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

PRESSUPOSTO 8º
(Caducidade do acordo)

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas ou seja declarada falida ou insolvente.



Anexo II
Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE

Enumeração e identificação das diversas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE.

- **Estabelecimento:**

Gonçalves & Vila Nova, Lda.
Avenida Central de Coreixas, 48
4560-173 Irivo - Penafiel
NIPC: 507413946
Telemóvel: 92 912 4868
e-mail: master.portugal@mrcap.com

PRESSUPOSTO 9º
(Alterações ao acordo)

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

PRESSUPOSTO 10º
(Confidencialidade e tratamento de dados)

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

PRESSUPOSTO 11º
(Comunicação entre as partes)

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

Gonçalves & Vila Nova, Lda.

Avenida Central de Coreixas, 48

4560-173 Irivo - Penafiel

NIPC: 507413946

Telemóvel: 92 912 4868

e-mail: master.portugal@mrcap.com

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210

Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô

4564-007 Guilhufe - Penafiel

NIPC: 501705813

e-mail: clubehpa@sapo.pt

web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>
Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Telm. 91 420 9313

Este protocolo foi escrito em 7 (sete) páginas, sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Casa do Pessoal e Penafiel, 10 de março de 2020



Gonçaves & Vila Nova, Lda. Gonçaves e Vila Nova, Lda.

Plácido Silva

(Pela Direção Técnica)

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

Ana Rita Silva

(Pela Direção)

CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO
VALE DO SOUSA
Telm: 914 209 313
Av. do Hospital Padre Américo, 210
4400-000 Penafiel - Penafiel
Telf: 255 723 596 | Telm: 914 209 313
web: clubehpa@sapo.pt

Lista de anexos a este protocolo:

Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados.

Anexo II - Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Anexo I

Identificação de serviços prestados e respetivos valores convencionados

	Aquisição	Desconto
Serviço	MasterTament - Tratamento completo do exterior e interior do automóvel em que se transforma em quase novo ou melhor	20%
	Formula U - Tratamento à pintura do automóvel melhorando a aparência que as vezes fica melhor de quando era novo	20%
	NewMatizing UG-2 Limpeza química em profundidade ao interior do automóvel e impermeabilização dos bancos	20%
	Outros Serviços	15%
Produtos		

*Os serviços mencionados na tabela só se realizam no Estabelecimento I mencionado no Anexo II.

Nota: Os valores constantes na tabela incluem IVA à taxa legal em vigor e o pagamento dos bens/serviços prestados será efetuado diretamente pelo Beneficiário.

